

CALENDÁRIO DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOCENTE **ANO LETIVO 2025/2026**

Decreto Regulamentar nº 26/2012 de 21-02

Intervenientes	Procedimentos	Data Limite
Avaliados	Requerimento de aulas observadas (art.º18)	Até 31/10/2025
Diretor	Afixação da lista dos avaliados	Até 31/03/2026
Avaliados	Entrega do Requerimento para avaliação por ponderação curricular.	Até 20/04/2026
Coordenador do Departamento Curricular	Designação dos avaliadores internos (art.º 14º).	Até 21/04/2026
Avaliados	Requerimento para integração no Regime Geral de avaliação (art.º 27)	Até 24/04/2026
Avaliados	Entrega do Projeto Docente (art.º 17º) (opcional)	Até 22/05/2026
Avaliados com aulas observadas	Entrega do Relatório de Autoavaliação em duplicado, nos serviços administrativos em dois envelopes fechados, com a indicação de CONFIDENCIAL.	Até 5/06/2026
Avaliados Docentes dos quadros e contratados	Entrega do Relatório de Autoavaliação (restantes docentes sujeitos ao processo de avaliação no ano de 2025/2026).	Até 12/06/2026
Avaliadores internos	Emissão de parecer sobre o Relatório de Autoavaliação (art.º 27º). Elaboração da proposta de avaliação e respetiva fundamentação .	Até 26/06/2026
SADD	Análise das propostas dos avaliadores e sua harmonização ; avaliação do desempenho por ponderação curricular; atribuição da classificação final (art.º 21º).	De 16 de julho a 24 de julho de 2026
Diretor/SADD	Comunicação da avaliação aos avaliados (art.º 21º).	Até 26/07/2026
Docentes não sujeitos a avaliação	Entrega do Relatório de Autoavaliação (art.º 19º, 27º).	Até 31/08/2026
Avaliados	Reclamação (artº 24º).	Até 10 dias úteis após a notificação.
Diretor/SADD	Decisão da reclamação (art.º 24º).	Até 15 dias úteis após a receção da reclamação.
Avaliados	Recurso (artº 25º).	Até 10 dias úteis após a notificação.
Diretor/SADD	Contra-alegação e nomeação do seu árbitro (art.º 25º).	Até 10 dias após

		a receção do recurso.
Presidente do Conselho Geral	Notificação dos árbitros para reunião com vista à escolha do 3º árbitro (art.º 25º). Reunião dos árbitros para escolha do 3º árbitro (art.º 25º).	Até 5 dias após a apresentação das contra-alegações.
Presidente do Conselho Geral	Nomeação do terceiro árbitro, por falta de acordo (art.º 25º).	Até 2 dias após o conhecimento da falta de acordo.
Árbitros	Proposta de decisão do recurso (art.º 25º).	Até 10 dias após a reunião dos três árbitros.
Presidente do Conselho Geral	Homologação da proposta de decisão e Comunicação da decisão do recurso (art.º 25º).	Até 5 dias após a receção da proposta.

Observações:

- O relatório de autoavaliação é anual e reporta-se ao trabalho efetuado nesse período. A omissão da sua entrega por motivos injustificados, nos termos do ECD, implica a não contagem do tempo de serviço do ano escolar em causa, para efeito de progressão na carreira.
- O ciclo de avaliação do desempenho dos docentes em regime de contrato a termo tem como limite mínimo 180 dias de serviço letivo.
- Todos os docentes têm de entregar o relatório de autoavaliação anualmente, salvaguardando-se a situação dos docentes abrangidos pelo regime especial de avaliação conforme o previsto no Art. nº 27 do Decreto Regulamentar nº 26/2012 de 21 de fevereiro (docentes posicionados no 8º, 9º e 10 escalões e docentes que exerçam funções de subdiretor, adjunto, assessor de direção, coordenador de estabelecimento ou de departamento curricular e o avaliador por este designado).

Calendarização aprovada em Reunião do Conselho Pedagógico.

Guarda, 12 de novembro de 2025

O Presidente da Secção de Avaliação do Conselho Pedagógico

Tiago Tadeu